



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CONTRATO Nº 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014**



Reia do Jurídico

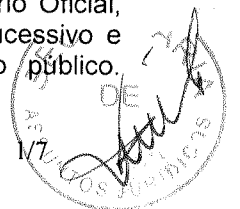
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE DEJETOS SANITÁRIOS DAS FOSSAS SÉPTICAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Administração das Regionais, neste ato representada pelo Secretário de Administração das Regionais, Sr. **José Rodrigues Costa Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.800.925 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.423.534-34, e residente e domiciliado na Cidade do Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.897.590/0001-13, com sede na Avenida Antônio Cabral de Souza – PE 22, s/n, Conceição, Paulista/PE, neste ato representada por seu sócio **Alberto Jorge Arcoverde Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade, RG nº 55.177.53 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 040.259.944-61, residente e domiciliado na Rua Luiz Guimarães, 411, Apto. 102-H, Poço de Panela, CEP 52.016-160, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo nº 207/2013, Pregão Eletrônico nº 044/2013**, do tipo menor preço global, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1258**, datada de 01/07/2013, e **Portaria nº 055/2014**, datada de 21/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2013**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 045/2014**;
- c) A solicitação da Secretaria de Administração das Regionais do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 024/2015-SEARE**, juntamente com respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato os **serviços de sucção, coleta, transporte e disposição final de dejetos sanitários das fossas sépticas, por solicitação da Secretaria de Administração das Regionais, para atender as necessidades dos mercados públicos e feiras livres, no município do paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração das Regionais do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-00411-00-0

Atividade: 4032

Elemento: 339039

Fonte: 10000

Valor do Empenho: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme proposta da contratada, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE MÉDIA ANUAL |
|------|---|------------------------|
| 01 | Caminhões para sucção, coleta, transporte e disposição final de gordura e/ou dejetos sanitários das fossas sépticas, para serem executados de segunda a sexta em horário comercial. | 350 m ³ |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

6.2. O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 207/2013**.

6.4. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal à **CONTRATANTE**, correspondente ao serviço prestado, para fim de atesto, e emissão do empenho, para liquidação da despesa.

6.5. O pagamento será de acordo com cada serviço efetivamente realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, de **02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

8.1 É razoável ponderar que o quantitativo demandado é apenas uma estimativa, uma vez que não se pode mensurar com exatidão a quantidade de vezes que será necessário a limpeza da fossa, pois tal informação é composta de algumas variáveis tais como: 1. quantidade de pessoas que utilizam, 2. volume suportável da fossa 3. quantidade de resíduo desejado e outros, por esse motivo estamos discriminando um volume mínimo e máximo de esgotamento em m³, por um período de 12 meses;

8.2 Vale ressaltar que o esgotamento do resíduo, será de no mínimo **01(uma) vez** e no máximo **02(duas) vezes no ano**.

8.3 Os caminhões, executarão os serviços nos Mercados Públicos e Feiras Livres do Município do Paulista, conforme relação atual discriminação abaixo:

| Nº | MERCADO | ENDEREÇO | VOLUME MÍNIMO M ³ | VOLUME MÁXIMO M ³ |
|-----------------------------|--|--|------------------------------|------------------------------|
| 01 | Mercado Público Centro do Paulista | Rua Siqueira Campos S/N centro Paulista | 40 M ³ | 80 M ³ |
| 02 | Mercado Público de Paratibe | AV. Lindolfo Collor S/N-Paratibe/Paulista | 20 M ³ | 40 M ³ |
| 03 | Mercado Público de Arthur Lundgren I | Rua Morena S/N Arthur Lundgren I paulista/PE. | 15 M ³ | 30 M ³ |
| 04 | Mercado Público de Jardim Paulista | Praça Anibal Fernandes S/N Jard. Paulista/Paulista | 20 M ³ | 40 M ³ |
| 05 | Mercado Público Maranguape I | Rua Nelson Ferreira S/N Maranguape I-Paulista/PE. | 20 M ³ | 40M ³ |
| 06 | Mercado Público Maranguape II | Rua 63 S/N Maranguape II-Paulista/PE | 20 M ³ | 40 M ³ |
| 07 | Mercado Público Engenho Maranguape | AV. Castelo Branco S/N Eng. Maranguape-Paulista | 20 M ³ | 40 M ³ |
| 08 | Centro comercial Vereador João Fonseca | Rua Dr. Luiz Inácio de Anmdrade-Janga/Paulista | 20 M ³ | 40 M ³ |
| VOLUME MÍNIMO/MÁXIMO | | | 175 M³ | 350 M³ |

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 9.1.2. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço, assim como esclarecer qualquer dúvida quanto ao Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 207/2013**;
- 9.1.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 9.1.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.6. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.7. Analisar a nota fiscal para verificação se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 207/2013**;
- 9.1.8. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação de serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.9. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;
- 9.1.10. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços dos caminhões, ressaltando que todos as despesas e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 10.1.3. O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como a Lei Federal 6.938/1981, Lei Estadual 12.916/2005 que institui Política Estadual de Saneamento Básico, assim como a Legislação Municipal;
- 10.1.4. O volume de dejetos retirados deverá ser atestado pelos coordenadores e ou fiscais de cada Mercado e Feiras Livres do Município;
- 10.1.5. Realizar a execução do serviço dentro do prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato;
- 10.1.6. O retardamento na execução do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8. A **CONTRATADA** deverá limpar o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado Ex: (quebra de calçada, danificar a fossa e via urbana);

10.1.9. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

10.1.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº. 207/2013**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do licitante vencedor a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas:

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de **1%(um por cento)** do valor do serviço/fornecimento por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 11.2:

- I. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução dos serviços/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III. Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital do **Processo Licitatório nº. 207/2013**.

11.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

12.2 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão de que trata na 11.2, alínea "a" desta cláusula acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

13.1 Na hipótese do prazo do contrato exceder a **12 (doze) meses**, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pro você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 207/2013**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

16.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

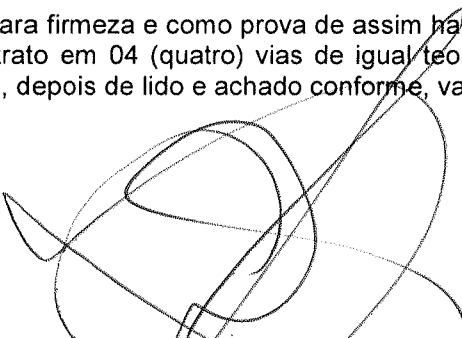
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

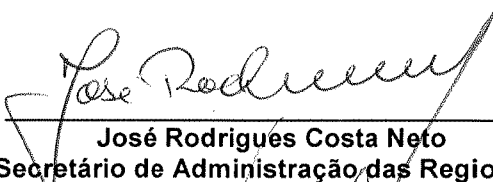
17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2015.



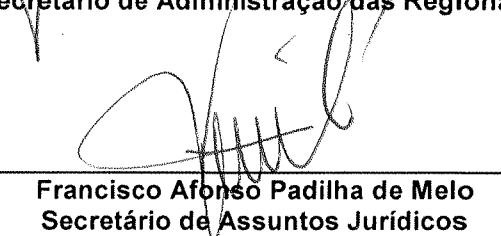
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Rodrigues Costa Neto
Secretário de Administração das Regionais




WC Locações e Serviços Ltda.
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF: 449 647 654 15



2. CPF/MF: 008 918.804.70



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS

CONTRATADA: WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.;
C.N.P.J: 11.897.590/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção, coleta, transporte e disposição final de dejetos sanitários das fossas sépticas, por solicitação da secretaria de administração das regionais, para atender as necessidades dos mercados públicos e feiras livres no município do paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO (S): Vigência: 12 (doze) meses, contados de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-00411-00-0; Fonte 10000.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS

Ofício Nº 56/2015-SEARE

Paulista, 25 de março de 2015.

PREZADO SECRETÁRIO:

Cumprimentando-o inicialmente, venho através do mesmo, encaminha a V. S.^a, as **Vias de Contrato e Termos Aditivos**, conforme descrição abaixo:

CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATO Nº 193/2014

1º TERMO DO CONTRATO 103/2013

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

2º TERMO DO CONTRATO 070/2013

(25%) DO CONTRATO

2º TERMO DO CONTRATO 070/2013

No aguardo de suas providências, agradecemos pela atenção, reiterando votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



ANTÔNIO ROBERTO BORGHERESI

Secretário Interino da Sec. de Administração das Regionais

Ilmo Sr

Francisco Afonso Padilha de Melo

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município

Recebi em: 26/03/15
Lour
15